



Poder Legislativo – Conceição do Coité - Bahia

VEREADOR GEASE FREITAS

INDICAÇÃO Nº 94/2024

Indica ao Executivo Municipal a implantação do Programa Municipal de Turismo Educativo - PROMUTE, nos termos propostos pelo anteprojeto em anexo.

A Câmara Municipal de Conceição do Coité, na forma do Art. 65, do seu Regimento Interno,

Considerando a existência de RECURSOS na Lei Orçamentária de 2022, através da unidade orçamentária nº 0606, dotação orçamentária nº 12122 002 2.007, manutenção das ações da secretaria de educação - fundo municipal de educação.

Considerando que a valorização do patrimônio histórico, turístico, paisagístico e ambiental é fundamental para o desenvolvimento cultural e social dos estudantes;

Considerando que incentivar a participação dos alunos em atividades culturais e educativas fortalece a consciência crítica sobre a problemática ambiental, cultural e social.

Indica ao Executivo Municipal a implantação do Programa Municipal de Turismo Educativo - PROMUTE, nos termos propostos pelo anteprojeto em anexo.

Dê-se conhecimento desta Indicação, quando aprovada, ao Prefeito Municipal de Conceição do Coité/BA e a Secretaria Municipal de educação, conforme art. 65, § 4º, do Regimento Interno.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Conceição do Coité/BA, 15 de julho de 2024.

Vereador Gease Freitas
PT



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
VEREADOR GEASE FREITAS

PROJETO DE LEI N. /2024

**Dispõe sobre a criação do Programa
Municipal de Turismo Educativo -
PROMUTE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa Municipal de Turismo Educativo - PROMUTE, com a finalidade de possibilitar visitas monitoradas dos estudantes de escolas públicas ao patrimônio histórico, turístico, paisagístico e ambiental de Conceição do Coité, e do Estado da Bahia, entre outras providências.

Art. 2º. São objetivos do PROMUTE:

- I - Possibilitar acesso dos alunos ao acervo cultural, artístico e turístico do Estado;
- II - promover a valorização do patrimônio histórico, turístico, paisagístico e ambiental de nosso Estado, e da região sisaleira;
- III - garantir a democratização das informações culturais, artísticas, turísticas e históricas locais;
- IV - desenvolver nos alunos uma compreensão integrada do conhecimento cultural, histórico, artístico e ambiental;



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

PODER LEGISLATIVO

VEREADOR GEASE FREITAS

V - incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do patrimônio histórico, cultural e paisagístico do Estado.

Art. 3º. O PROMUTE consiste na realização de visitas monitoradas dos alunos da rede pública de ensino aos parques, praças, ruas, bairros históricos, monumentos, teatros, bibliotecas e outras instituições culturais e educativas no Estado da Bahia.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de educação preparar roteiros de visitas, por região, bem como escala de participação das escolas no Projeto, de forma que todas as escolas possam participar do programa.

Art. 4º O Poder Público, poderá realizar parcerias com órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo, com instituições públicas, bem como da iniciativa privada, para a organização e realização dos roteiros de visitas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Conceição do
Coité/BA, 15 de Julhode 2024.

Vereador Gease Freitas PT